



**CONTENCIOSO ADMINISTRATIVO TRIBUTÁRIOS  
CONSELHO DE RECURSOS TRIBUTÁRIOS**

**ATA DA 4ª (QUARTA) SESSÃO PLENÁRIA DO CONSELHO DE RECURSOS TRIBUTÁRIOS DO  
ESTADO DO CEARÁ DO ANO 2023.**

Aos 27 (vinte e sete) dias do mês de junho do ano 2023 (dois mil e vinte e três), às 9 (nove) horas, foi aberta a 4ª (quarta) Sessão Plenária do Conselho de Recursos Tributários do Estado do Ceará - CRT, sob a Presidência do Dr. Victor Hugo Cabral de Moraes Junior. Presente o 1º Vice-Presidente Raimundo Frutuoso de Oliveira Junior. Ausente, por motivo de férias a 2ª Vice-Presidente, Maria Elineide Silva e Souza. Presente a Presidente da 3ª Câmara, Antônia Helena Teixeira Gomes e o Presidente da 4ª Câmara, Michel André Bezerra Lima Gradvohl. Presente os representantes da Procuradoria Geral do Estado, Dr. Matheus Viana Neto e DR. Ubiratan Ferreira de Andrade. Compareceram à sessão os Conselheiros: Ivete Maurício de Lima, Francisco Albanir Silveira Ramos, Marcus Vinícius de Vasconcelos Maia, Henrique José Leal Jereissati, Manoel Marcelo Augusto Marques Neto, Ana Carolina Cisne Nogueira Feitosa, José Augusto Teixeira, Caroline Brito de Lima Lúcia de Fátima Dantas Muniz, Francisco Wellington Ávila Pereira, Gerusa Marília Alves Melquíades de Lima, Dalcília Bruno Soares, Geider de Lima Alcântara, Pedro Jorge Medeiros, Felipe Silveira Gurgel do Amaral, Renan Cavalcante Araújo, Lúcio Gonçalves Feitosa, Robério Fontenele de Carvalho, Deyse Aguiar Lôbo Rocha, Maria Catarina Linhares Feijão Villa Real Araújo, Matheus Fernandes Menezes e Carlos Mauro Benevides Neto. Presente, secretariando os trabalhos do Conselho de Recursos Tributários, a Secretária Ana Paula Figueiredo Porto. Ausentes os Conselheiros Raimundo Feitosa Carvalho Gomes e Thyago da Silva Bezerra. Presente, na condição de ouvinte a Conselheira Andréa Viana Arrais Egypto. Verificado o quorum, o Sr. Presidente iniciou a 4ª (quarta) Sessão Plenária colocando para discussão a **Proposição de alteração do Regimento Interno do Conselho de Recursos Tributários (Portaria nº 463/2022)**, que traz acréscimo dos §§ 4º ao 9º ao art. 31 da referida portaria, considerando a necessidade de disciplinar o pedido de adiamento de julgamento de processos nas Câmaras, a fim de promover maior segurança e transparência ao devido processo legal. Os parágrafos propostos, após as alterações produzidas nesta sessão, resultaram na seguinte redação: **“§ 4º O julgamento de processo constante de pauta poderá ser adiado a pedido da parte ou do seu procurador devidamente constituído, desde que justificado e comprovado, devendo ser formulado no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da publicação da pauta, salvo nos casos de comprovação de fato impeditivo ocorrido posteriormente. §5º O pedido de adiamento será apreciado a critério do presidente da Câmara, que decidirá fundamentadamente em até 24 h (vinte e quatro) horas. §6º O pedido a que se refere o §4º poderá ser indeferido quando tratar-se de reiteração de pedido já deferido anteriormente. § 7º A decisão sobre o pedido de adiamento será comunicada ao**

proponente, aos conselheiros e ao Procurador do Estado. §8º O pedido de adiamento e a decisão da presidência da Câmara serão juntados aos autos, com a retirada de pauta do respectivo processo no caso do deferimento do pedido de adiamento. §9º Fica possibilitado à parte ou ao seu procurador devidamente constituído, bem como ao Procurador do Estado a formulação de pedido de sobrestamento do feito em razão de relevante motivo devidamente fundamentado que prejudique o julgamento do recurso, aplicando-se, quanto ao procedimento, o previsto nos §§ 5º a 8º deste artigo”. O Presidente do Conselho Pleno, Dr. Victor Hugo de Moraes Junior colocou para votação as alterações à Portaria nº 463/2022 (Regimento Interno do Conselho de Recursos Tributários), sendo a **proposição de alterações à Portaria nº 463/2022 APROVADA por unanimidade de votos**. A portaria será encaminhada ao Secretário da Fazenda, Dr. Fabrício Gomes, para publicação no Diário Oficial do Estado do Ceará. Em seguida, o Presidente fez a leitura, na íntegra, da proposição de Súmula apresentada pela Orientadora da Célula de Assessoria Processual Tributária – CEAPRO, Dra. Andréa Machado Napoleão, considerando o pedido do Conselheiro Francisco Wellington Ávila Pereira, com o seguinte verbete: **“Na diferença apurada em levantamento quantitativo de estoque de mercadorias, sujeita à cobrança do ICMS devido por substituição tributária, constatada em empresa atacadista de combustíveis líquidos, não se aplica o percentual de perda de 0,6% (seis décimos) previsto no art. 5º da Portaria DNC nº 26, de 13 de novembro de 1992, por ser utilizado exclusivamente para fins de controle de danos ambientais”**. Após as discussões o Presidente do Conselho Pleno, Dr. Victor Hugo de Moraes Junior colocou para votação a Proposição de Súmula apresentada. A **Proposição foi APROVADA por unanimidade de votos, devendo a Súmula receber a nomeação de “SÚMULA 12” e ser encaminhada para publicação no Diário Oficial do Estado – DOE/CE**. Estiveram presentes à sessão, na condição de ouvintes, o Sr. Fábio Silva Alves, gerente tributário da Ipiranga Produtos de Petróleo e o Sr. Mozart Santos Rodrigues Filho, gerente jurídico e Tributário do Instituto Brasileiro de Petróleo e Gás (IBP). Nada mais havendo a tratar, o Presidente, Dr. Victor Hugo C. de Moraes Junior, deu por encerrados os trabalhos, agradecendo a presença de todos. E para constar, Eu, Ana Paula Figueiredo Porto, lavrei a presente ata, que vai assinada por mim e pelo Presidente do Conselho de Recursos Tributários, nos termos da Portaria Conat Nº 02, de 03 de maio de 2022.

Victor Hugo Cabral de Moraes Junior  
PRESIDENTE DO CRT/CONAT

Ana Paula Figueiredo Porto  
SECRETÁRIA DO CRT/CONAT